



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PROCESSO nº 032/2025.

A Prefeitura Municipal de Raposos, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 25 de Julho de 2025**, no portal eletrônico AMM Licita, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025, critério de julgamento **"MENOR PREÇO"**, modo de disputa ABERTO, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 11 de 10 de janeiro de 2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para atendimento as escolas, creches municipais e casa lar do Município de Raposos/MG, com entregas parceladas, conforme descrito e especificado no termo de referência anexo a este instrumento convocatório.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM Licita e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas



as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404,



de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. Todos os Lotes são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.



3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@raposos.mg.gov.br.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacao@raposos.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://app2.ammlicita.org.br/cadastro>, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;



- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMM Licita ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema AMM Licita deverá ser feito no sítio <https://app2.ammlicita.org.br/cadastro>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas



diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;
- f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.



6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (dois) úteis, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e



à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;



7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMM Licita.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



ou

- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso,



será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e

11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM**.



13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.2.1.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



14.2.1.3. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.6. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e



qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 48 (quarenta e oito) contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 48 (horas) para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei



Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:



18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem

18.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.



19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



20.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE RAPOSOS/MG.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Os produtos deverão ser entregues nas escolas, creches municipais e casa lar do Município de Raposos.

21.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Raposos e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e 4º do Decreto de nº51/2023, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;



XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e



supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente



a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração,



ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 51, de 21 de março de 2023.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nºs:

Creche:

02.17. 12.365.0427.2.289.3.3.90.30.07.00.00.00 – Fonte: 1550 – Ficha 325

02.17. 12.365.0427.2.289.3.3.90.30.07.00.00.00 – Fonte: 1552 – Ficha 327;

Pré-Escola:

02.17.12. 12.365.0427.2.193.3.3.90.30.07.00.00.00 – Fonte: 1550 – Ficha 320

02.17.12. 12.365.0427.2.193.3.3.90.30.07.00.00.00 – Fonte: 1552 – Ficha 323

Fundamental:

02.17.12.361.0427.2.253.3.3.90.30.07.00.00.00 – Fonte: 1550 – Ficha 274



02.17.12.361.0427.2.253.3.3.90.30.07.00.00.00 – Fonte: 1552– Ficha 277

Casa Lar Terezinha Quintiliano:

02.26.08.244.0580.2.543.3.3.90.30.07.00.00.00 – Fonte: 1500 – Ficha 459

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

25.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

25.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes



a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Nova Lima/MG.

25.13. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 891/03.

25.14. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, através do site <https://www.raposos.mg.gov.br/licitacoes>.

26.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça da Matriz, nº64 – Centro, Raposos/MG ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3543-1276.

26.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos
31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



- Anexo **II** - Modelo de credenciamento;
- Anexo **III** - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo **IV** – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo **V** – Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo **VI** – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo **VII** – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo **VIII** – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Raposos, 07 de julho de 2025

Deisielle Cristina de Jesus Pinto Gurgel
Pregoeira



**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº006/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

As aquisições de hortifrutigranjeiros para atendimento do cardápio do Programa de Alimentação Escolar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Abacate, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor típico da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e cortes no produto. Estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	Kilo	397
2	Abacaxi Pérola graúdo, compacto e firme, grau médio de amadurecimento, parte interna amarela, succulenta e de sabor doce. Entregue inteiro sem qualquer fração ou corte.	Kilo	1850
3	Abóbora Moranga, pêndulo presente, madura, com casca verde, lisa e sem rachaduras, tamanho médio.	Kilo	702
4	Abobrinha Italiana, extra, pêndulo presente, tamanho médio e no mínimo 200g/ unidade.	Kilo	772
5	Alface Lisa, primeira, fresca, repolhuda, bem formada, com folhas de coloração verde claro, tenra, firma, limpa, sem manchas e marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas e amareladas devem ser descartadas.	Molho	1235
6	Alho branco extra nacional de primeira qualidade selecionado descascado, de primeira qualidade graúdo do tipo comum, sem danos mecânicos. Empacotados em embalagem de 500g	Kilo	600
7	Almeirão, primeira, fresca, com folhas firmes, verdes, tenras e sem manchas. As folhas murchas, danificadas e amareladas devem ser descartadas.	Molho	625
8	Banana Prata, extra, sem presença de bolor, casca uniforme e limpa, fruto firme e cheio, em processo de amadurecimento (ponto próximo à maturação).	Kilo	4200
9	Batata Baroa (mandioquinha amarela), tamanho médio e com casca lisa, limpa e bem formada.	Kilo	786



10	Batata doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kilo	1546
11	Batata Inglesa Lisa Monalisa, primeira, branca, tamanho médio e com casca lisa, limpa e bem formada.	Kilo	3300
12	Beterraba extra, sem folhas, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilo	540
13	Brócolis Japonês, primeira qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa, sem manchas sujas, parasitos e larvas, livre de amarelecimento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas plásticas vazadas.	Buque	1260
14	Cebola nacional amarela, caixa 3, nova, tamanho médio, com casca lisa e de boa qualidade.	Kilo	1546
15	Cebolinha viçosa, verde vivo, com talos firmes e sem apodrecimento.	Molho	1071
16	Cenoura Vermelha AA, nova, fresca, lisa, limpa, firme, tamanho médio e de boa qualidade.	Kilo	1446
17	Chuchu extra novo, tenro, firme, sem manchas na casca e no seu interior, tamanho médio.	Kilo	685
18	Couve-flor tipo extra com folhas e ramos intactos, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, firme e isenta de enfermidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Buque	1260
19	Couve manteiga, primeira, nova, fresca, com folhas firmes, verdes, tenras e sem manchas. As folhas murchas, danificadas e amareladas devem ser descartadas.	Molho	1400
20	Espinafre, primeira, nova, fresca, com folhas firmes, verdes, tenras e sem manchas. As folhas murchas, danificadas e amareladas devem ser descartadas.	Molho	313
21	Inhame (Cará) extra, tamanho médio, com casca firme, sem partes pretas e podres no interior.	Kilo	922
22	Laranja Pêra-Rio extra, odor agradável, doce, succulenta, tamanho médio com casca lisa e fina, sem partes moles ou furadas, sem amolecimento e presença de bolor, cor amarelo esverdeada.	Kilo	3500



23	Limão extra com casca lisa e fina, sem partes moles ou furadas, sem amolecimento e presença de bolor.	Kilo	1050
24	Maçã vermelha nacional Fuji CAT 1, nova, sem fungos ou furos, casca brilhante, polpa firme, succulenta, sem machucões ou manchas.	Kilo	2865
25	Mamão Formosa extra, tamanho médio, em grau médio de amadurecimento, polpa macia e casca lisa, fina, firme, sem manchas ou perfurações.	Kilo	1925
26	Mandioca Tipo Cacau casca roxa extra média com casca firme, branca e sem apodrecimento.	Kilo	1200
27	Manga tipo Tommy, nova, sem fungos ou furos, casca brilhante, polpa firme, succulenta, sem machucões ou manchas.	Kilo	1500
28	Maracujá amarelo azedo extra AAA, firme, sem manchas, com polpa pesada, graúdo, boa qualidade, médio grau de amadurecimento.	Kilo	1225
29	Melancia, tamanho médio ou grande, casca lisa, polpa vermelha, doce, em ponto próximo à maturação. Entregue inteiro sem qualquer fração ou corte.	Kilo	4350
30	Melão amarelo, tipo 10, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa intacta e firme. Indicação de maturação.	Kilo	2200
31	Mexerica Pokan ou Murcott, média, odor agradável, doce, succulenta, tamanho médio com casca sem partes moles ou furadas, sem amolecimento e presença de bolor.	Kilo	1895
32	Milho verde em espiga (Saco 18kg=55ud), de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	Uni	8855
33	Morango, in natura, de primeira qualidade, embalagem em bandeja de plástico transparente, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, contendo no mínimo 300g.	Kilo	750
34	Mostarda nova, primeira, fresca, com folhas firmes, verdes, tenras e sem manchas. As folhas murchas, danificadas e amareladas devem ser descartadas.	Molho	625
35	Ovos brancos de granja, tamanho médio, branco, limpo, firme, casca livre de rachaduras e sujidades.	Dúzia	2250



36	Pimentão verde extra firme, tenro, bem formado, cor verde brilhante, sem deterioração ou manchas.	Kilo	495
37	Quiabo extra, firme, tenro, bem formado, cor verde brilhante, sem deterioração ou manchas.	Kilo	685
38	Repolho híbrido branco, tamanho médio (2kg), folhas firmes e frescas, bem formadas, sem descoloração e deterioração.	Kilo	685
39	Salsinha viçosa, verde vivo, com talos firmes e sem apodrecimento.	Molho	1136
40	Taioba, fresca, com folhas intactas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasita e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Molho	860
41	Tomate Andrea AAA, tamanho médio, firme, casca lisa e brilhante, sem manchas, livre de defeitos e cor vermelho-vivo.	Kilo	900
42	Vagem, tipo macarrão, extra, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio e transporte.	Kilo	310

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009, que cria o Programa de Alimentação Escola com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis durante os 200 dias letivos previstos no calendário escolar, faz necessário que se faça o Processo Licitatório de Registro de preços para a aquisição de Hortifrutigranjeiros para atendimento do cardápio do Programa de Alimentação Escolar.



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação seguem disposto no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº14.133/21 “e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia.”

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

Garantia da contratação

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O serviço deve ser executado durante todo o período letivo que possui 200 dias, conforme calendário escolar.

A entrega dos itens solicitados deverá ser realizada semanalmente, conforme requisição a ser encaminhada pela Secretaria de Educação ao Setor de Licitação (que encaminhará o pedido ao fornecedor), portanto, faz-se necessário que os contratos estejam vigentes por 12 meses após a sua assinatura, prorrogáveis pelo limite legal permitido, caso se faça necessário.

A data de entrega dos itens deverá ser constante no pedido enviado pela Prefeitura Municipal de Raposos.

Os itens em questão, quando solicitada à compra, deverão ser entregues em cada unidade escolar indicada no pedido de compra, conforme os endereços abaixo:

ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
E. M. ÁGUA LIMPA	R. ESNESTO CASSILHAS, 287- ÁGUA LIMPA	3543-1065
E. M. MARIA JOSÉ AUGUSTA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	R. ARTHUR PESSOA S/Nº- NOVO HORIZONTE	3543-1751
E. M. FRANCISCO DIOGO FÉLIX	R. MARGEM DA LINHA S/Nº- VILA BELA	3543-3856
CRECHE ELIZABETE DO CARMO	R. SÔNIA SILVA MATOS, 20- MORRO DAS BICAS	3543-1381
E. M. DR. FRANCISCO DOS SANTOS CABRAL	R. MATUTINA RODRIGUES DIAS, 21- MORRO DAS BICAS	3543-1244



CRECHE MARIA ANTÔNIA DE SOUZA FRANÇA	R. RANDOLFO FERREIRA TORRES, 45- RECANTO FELIX	3543-1143
E. M. MARIA SILVA BRITO	SEMED: R. GERALDO GOMES LIMA, 175- CENTRO	3543-1742
E. M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. ANTÔNIO AUGUSTO SILVA, 02- CENTRO	3543-3413
E. M. SÔNIA SABARENSE MARTINS	R. MAURILIO SOUZA CUNHA, S/Nº- VARELA	2391-0612
CASA LAR TEREZINHA QUINTILIANO	R. ARAGUAIA, 600, MORRO DAS BICAS	3543-4101

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para a reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133, de 2021, art.117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº11.246, de 2022, art. 22, VI).



O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº14.133, de 2021, art.117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de



riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizados pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providencias para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trato o art.158 da Lei nº14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência pra tal, conforme o caso.

O gesto do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº14.133, de 2021, comunicando- se



à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidades do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados



normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados na finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optando pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos de LICITAÇÃO, na modalidade Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado e continuado, conforme as necessidades e as demandas da Rede Municipal de Educação.

A entrega deverá ocorrer nas segundas-feiras de 8:00 às 16:00 horas em cada unidade escolar, onde o servidor responsável deverá conferir e assinar os romaneios, logo após todas as entregas a empresa deverá entregar na secretaria de educação, os romaneios devidamente assinados e as notas fiscais. Caso item não esteja de acordo com a descrição relacionada na licitação, a reposição deverá ser realizada até as 17h do mesmo dia da entrega, para não haver prejuízos na logística do cardápio.

Exigência de habilitação

Para fins, de habilitação, deverá o licitante os requisitos:



Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresa Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal- SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial de respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada a Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf- DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art.4º, §2º do Decreto nº10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Município/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da declaração da Fazenda respectiva do seu Domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admita a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



- a) Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Qualificação Técnico

Deverá ser apresentado o Atestado de Capacidade Técnica e Alvará de Funcionamento.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para o objeto desta Licitação, estima-se o montante de R\$370.766,35 (trezentos e setenta mil reais, setecentos e sessenta e seis reais

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Creche

02.17. 12.365.0427.2.289.3.3.90.30.07.00.00.00 – Fonte: 1550 – Ficha 325

02.17. 12.365.0427.2.289.3.3.90.30.07.00.00.00 – Fonte: 1552– Ficha 327

Pré Escola

02.17.12. 12.365.0427.2.193.3.3.90.30.07.00.00.00 – Fonte: 1550 – Ficha 320

02.17.12. 12.365.0427.2.193.3.3.90.30.07.00.00.00 – Fonte: 1552 – Ficha 323

Fundamental

02.17.12.361.0427.2.253.3.3.90.30.07.00.00.00 – Fonte: 1550 – Ficha 274

02.17.12.361.0427.2.253.3.3.90.30.07.00.00.00 – Fonte: 1552– Ficha 277

Casa Lar Terezinha Quintiliano

02.26.08.244.0580.2.543.3.3.90.30.07.00.00.00 – Fonte: 1500 – Ficha 459

Raposos, 27 de Junho de 2025.

Nilma Paula de Souza Martins
Secretária Municipal de Educação

Tamara Lorena Silva Neves
Secretária Municipal de Assistência Social



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº006/2025**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Eletônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos
31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



da empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº006/2025**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			FUND	PRÉ	CRECHE	CASALAR	TOTAL		
1	Abacate, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor típico da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e cortes no produto. Estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	Kilo	175	90	60	72	397	R\$	R\$
2	Abacaxi Pérola graúdo, compacto e firme, grau médio de amadurecimento, parte interna amarela, suculenta e de sabor doce. Entregue inteiro sem qualquer fração ou corte.	Kilo	1250	300	200	100	1850	R\$	R\$
3	Abóbora Moranga, pêndulo presente, madura, com casca verde, lisa e sem rachaduras, tamanho médio.	Kilo	330	150	150	72	702	R\$	R\$



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



4	Abobrinha Italiana, extra, boa qualidade, pêndulo presente, tamanho médio e no mínimo 200g/ unidade.	Kilo	400	150	150	72	772	R\$	R\$
5	Alface Lisa, primeira, fresca, repolhuda, bem formada, com folhas de coloração verde claro, tenra, firma, limpa, sem manchas e marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas e amareladas devem ser descartadas.	Molho	670	275	150	140	1235	R\$	R\$
6	Alho branco extra nacional de primeira qualidade selecionado descascado, de primeira qualidade gráudo do tipo comum, sem danos mecânicos. Empacotados em embalagem de 500g	Kilo	300	100	100	100	600	R\$	R\$
7	Almeirão, primeira, fresca, com folhas firmes, verdes, tenras e sem manchas. As folhas murchas, danificadas e amareladas devem ser descartadas.	Molho	300	100	125	100	625	R\$	R\$
8	Banana Prata, extra, sem presença de bolor, casca uniforme e limpa, fruto firme e cheio, em processo de amadurecimento (ponto próximo à maturação).	Kilo	2600	700	700	200	4200	R\$	R\$
9	Batata Baroa (mandioquinha amarela), tamanho médio e com casca lisa, limpa e bem formada.	Kilo	440	100	150	96	786	R\$	R\$



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



10	Batata doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kilo	750	350	350	96	1546	R\$	R\$
11	Batata Inglesa Lisa Monalisa, primeira, branca, tamanho médio e com casca lisa, limpa e bem formada.	Kilo	2000	600	500	200	3300	R\$	R\$
12	Beterraba extra, sem folhas, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilo	300	100	80	60	540	R\$	R\$
13	Brócolis Japonês, primeira qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa, sem manchas sujas, parasitos e larvas, livre de amarelecimento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas plásticas vazadas.	Buque	600	300	300	60	1260	R\$	R\$
14	Cebola nacional amarela, caixa 3, nova, tamanho médio, com casca lisa e de boa qualidade.	Kilo	850	300	300	96	1546	R\$	R\$
15	Cebolinha viçosa, verde vivo, com talos firmes e sem apodrecimento.	Molho	550	165	260	96	1071	R\$	R\$



16	Cenoura Vermelha AA, nova, fresca, lisa, limpa, firme, tamanho médio e de boa qualidade.	Kilo	850	300	200	96	1446	R\$	R\$
17	Chuchu extra novo, tenro, firme, sem manchas na casca e no seu interior, tamanho médio.	Kilo	375	125	125	60	685	R\$	R\$
18	Couve-flor tipo extra com folhas e ramos intactos, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, firme e isenta de enfermidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Buque	600	300	300	60	1260	R\$	R\$
19	Couve manteiga, primeira, nova, fresca, com folhas firmes, verdes, tenras e sem manchas. As folhas murchas, danificadas e amareladas devem ser descartadas.	Molho	750	250	250	150	1400	R\$	R\$
20	Espinafre, primeira, nova, fresca, com folhas firmes, verdes, tenras e sem manchas. As folhas murchas, danificadas e amareladas devem ser descartadas.	Molho	175	45	45	48	313	R\$	R\$
21	Inhame (Cará) extra, tamanho médio, com casca firme, sem partes pretas e podres no interior.	Kilo	450	200	200	72	922	R\$	R\$
22	Laranja Pêra-Rio extra, odor agradável, doce, succulenta, tamanho médio com casca lisa e fina, sem partes moles ou furadas, sem amolecimento e presença de bolor, cor amarelo esverdeada.	Kilo	2000	600	700	200	3500	R\$	R\$



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



23	Limão extra com casca lisa e fina, sem partes moles ou furadas, sem amolecimento e presença de bolor.	Kilo	550	200	200	100	1050	R\$	R\$
24	Maçã vermelha nacional Fuji CAT 1, nova, sem fungos ou furos, casca brilhante, polpa firme, suculenta, sem machucões ou manchas.	Kilo	1625	500	500	240	2865	R\$	R\$
25	Mamão Formosa extra, tamanho médio, em grau médio de amadurecimento, polpa macia e casca lisa, fina, firme, sem manchas ou perfurações.	Kilo	1075	350	300	200	1925	R\$	R\$
26	Mandioca Tipo Cacau casca roxa extra média com casca firme, branca e sem apodrecimento.	Kilo	700	200	200	100	1200	R\$	R\$
27	Manga tipo Tommy, nova, sem fungos ou furos, casca brilhante, polpa firme, suculenta, sem machucões ou manchas.	Kilo	700	300	300	200	1500	R\$	R\$
28	Maracujá amarelo azedo extra AAA, firme, sem manchas, com polpa pesada, graúdo, boa qualidade, médio grau de amadurecimento.	Kilo	700	175	200	150	1225	R\$	R\$
29	Melancia, tamanho médio ou grande, casca lisa, polpa vermelha, doce, em ponto próximo à maturação. Entregue inteiro sem qualquer fração ou corte.	Kilo	2650	900	500	300	4350	R\$	R\$
30	Melão amarelo, tipo 10, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa intacta e firme. Indicação de maturação.	Kilo	1000	500	500	200	2200	R\$	R\$



31	Mexerica Pokan ou Murcott, média, odor agradável, doce, succulenta, tamanho médio com casca sem partes moles ou furadas, sem amolecimento e presença de bolor.	Kilo	1000	350	425	120	1895	R\$	R\$
32	Milho verde em espiga (Saco 18kg=55ud), de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	uni	3575	1650	1650	1980	8855	R\$	R\$
33	Morango, in natura, de primeira qualidade, embalagem em bandeja de plástico transparente, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, contendo no mínimo 300g.	Kilo	250	200	200	100	750	R\$	R\$
34	Mostarda nova, primeira, fresca, com folhas firmes, verdes, tenras e sem manchas. As folhas murchas, danificadas e amareladas devem ser descartadas.	Molho	300	100	125	100	625	R\$	R\$
35	Ovos brancos de granja, tamanho médio, branco, limpo, firme, casca livre de rachaduras e sujidades.	Dúzia	1000	600	500	150	2250	R\$	R\$
36	Pimentão verde extra firme, tenro, bem formado, cor verde brilhante, sem deterioração ou manchas.	Kilo	315	40	100	40	495	R\$	R\$



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



37	Quiabo extra, firme, tenro, bem formado, cor verde brilhante, sem deterioração ou manchas.	Kilo	400	125	100	60	685	R\$	R\$
38	Repolho híbrido branco, tamanho médio (2kg), folhas firmes e frescas, bem formadas, sem descoloração e deterioração.	Kilo	400	125	100	60	685	R\$	R\$
39	Salsinha viçosa, verde vivo, com talos firmes e sem apodrecimento.	Molho	550	290	200	96	1136	R\$	R\$
40	Taioba, fresca, com folhas intactas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasita e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Molho	400	200	200	60	860	R\$	R\$
41	Tomate Andrea AAA, tamanho médio, firme, casca lisa e brilhante, sem manchas, livre de defeitos e cor vermelho-vivo.	Kilo	150	200	450	100	900	R\$	R\$
42	Vagem, tipo macarrão, extra, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio e transporte.	Kilo	150	50	50	60	310	R\$	R\$



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos



31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos
31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº006/2025**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº
14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos
31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº006/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº ____/____.

PROCESSO Nº ____/____.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº ____/____ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			FUND	PRÉ	CREC HE	CASA LAR	TOTA L		



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



1	Abacate, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor típico da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e cortes no produto. Estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	Kilo	175	90	60	72	397	R\$	R\$
2	Abacaxi Pérola graúdo, compacto e firme, grau médio de amadurecimento, parte interna amarela, suculenta e de sabor doce. Entregue inteiro sem qualquer fração ou corte.	Kilo	1250	300	200	100	1850	R\$	R\$
3	Abóbora Moranga, pêndulo presente, madura, com casca verde, lisa e sem rachaduras, tamanho médio.	Kilo	330	150	150	72	702	R\$	R\$
4	Abobrinha Italiana, extra, boa qualidade, pêndulo presente, tamanho médio e no mínimo 200g/ unidade.	Kilo	400	150	150	72	772	R\$	R\$
5	Alface Lisa, primeira, fresca, repolhuda, bem formada, com folhas de coloração verde claro, tenra, firma, limpa, sem manchas e marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas e amareladas devem ser descartadas.	Molho	670	275	150	140	1235	R\$	R\$



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



6	Alho branco extra nacional de primeira qualidade selecionado descascado, de primeira qualidade grão do tipo comum, sem danos mecânicos. Empacotados em embalagem de 500g	Kilo	300	100	100	100	600	R\$	R\$
7	Almeirão, primeira, fresca, com folhas firmes, verdes, tenras e sem manchas. As folhas murchas, danificadas e amareladas devem ser descartadas.	Molho	300	100	125	100	625	R\$	R\$
8	Banana Prata, extra, sem presença de bolor, casca uniforme e limpa, fruto firme e cheio, em processo de amadurecimento (ponto próximo à maturação).	Kilo	2600	700	700	200	4200	R\$	R\$
9	Batata Baroa (mandioquinha amarela), tamanho médio e com casca lisa, limpa e bem formada.	Kilo	440	100	150	96	786	R\$	R\$
10	Batata doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kilo	750	350	350	96	1546	R\$	R\$
11	Batata Inglesa Lisa Monalisa, primeira, branca, tamanho médio e com casca lisa, limpa e bem formada.	Kilo	2000	600	500	200	3300	R\$	R\$



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



12	Beterraba extra, sem folhas, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilo	300	100	80	60	540	R\$	R\$
13	Brócolis Japonês, primeira qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa, sem manchas sujas, parasitos e larvas, livre de amarelecimento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas plásticas vazadas.	Buque	600	300	300	60	1260	R\$	R\$
14	Cebola nacional amarela, caixa 3, nova, tamanho médio, com casca lisa e de boa qualidade.	Kilo	850	300	300	96	1546	R\$	R\$
15	Cebolinha viçosa, verde vivo, com talos firmes e sem apodrecimento.	Molho	550	165	260	96	1071	R\$	R\$
16	Cenoura Vermelha AA, nova, fresca, lisa, limpa, firme, tamanho médio e de boa qualidade.	Kilo	850	300	200	96	1446	R\$	R\$
17	Chuchu extra novo, tenro, firme, sem manchas na casca e no seu interior, tamanho médio.	Kilo	375	125	125	60	685	R\$	R\$



18	Couve-flor tipo extra com folhas e ramos intactos, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, firme e isenta de enfermidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Buque	600	300	300	60	1260	R\$	R\$
19	Couve manteiga, primeira, nova, fresca, com folhas firmes, verdes, tenras e sem manchas. As folhas murchas, danificadas e amareladas devem ser descartadas.	Molho	750	250	250	150	1400	R\$	R\$
20	Espinafre, primeira, nova, fresca, com folhas firmes, verdes, tenras e sem manchas. As folhas murchas, danificadas e amareladas devem ser descartadas.	Molho	175	45	45	48	313	R\$	R\$
21	Inhame (Cará) extra, tamanho médio, com casca firme, sem partes pretas e podres no interior.	Kilo	450	200	200	72	922	R\$	R\$
22	Laranja Pêra-Rio extra, odor agradável, doce, suculenta, tamanho médio com casca lisa e fina, sem partes moles ou furadas, sem amolecimento e presença de bolor, cor amarelo esverdeada.	Kilo	2000	600	700	200	3500	R\$	R\$
23	Limão extra com casca lisa e fina, sem partes moles ou furadas, sem amolecimento e presença de bolor.	Kilo	550	200	200	100	1050	R\$	R\$
24	Maçã vermelha nacional Fuji CAT 1, nova, sem fungos ou furos, casca brilhante, polpa firme, suculenta, sem machucões ou manchas.	Kilo	1625	500	500	240	2865	R\$	R\$



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



25	Mamão Formosa extra, tamanho médio, em grau médio de amadurecimento, polpa macia e casca lisa, fina, firme, sem manchas ou perfurações.	Kilo	1075	350	300	200	1925	R\$	R\$
26	Mandioca Tipo Cacau casca roxa extra média com casca firme, branca e sem apodrecimento.	Kilo	700	200	200	100	1200	R\$	R\$
27	Manga tipo Tommy, nova, sem fungos ou furos, casca brilhante, polpa firme, suculenta, sem machucões ou manchas.	Kilo	700	300	300	200	1500	R\$	R\$
28	Maracujá amarelo azedo extra AAA, firme, sem manchas, com polpa pesada, graúdo, boa qualidade, médio grau de amadurecimento.	Kilo	700	175	200	150	1225	R\$	R\$
29	Melancia, tamanho médio ou grande, casca lisa, polpa vermelha, doce, em ponto próximo à maturação. Entregue inteiro sem qualquer fração ou corte.	Kilo	2650	900	500	300	4350	R\$	R\$
30	Melão amarelo, tipo 10, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa intacta e firme. Indicação de maturação.	Kilo	1000	500	500	200	2200	R\$	R\$
31	Mexerica Pokan ou Murcott, média, odor agradável, doce, suculenta, tamanho médio com casca sem partes moles ou furadas, sem amolecimento e presença de bolor.	Kilo	1000	350	425	120	1895	R\$	R\$



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



32	Milho verde em espiga (Saco 18kg=55ud), de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	uni	3575	1650	1650	1980	8855	R\$	R\$
33	Morango, in natura, de primeira qualidade, embalagem em bandeja de plástico transparente, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, contendo no mínimo 300g.	Kilo	250	200	200	100	750	R\$	R\$
34	Mostarda nova, primeira, fresca, com folhas firmes, verdes, tenras e sem manchas. As folhas murchas, danificadas e amareladas devem ser descartadas.	Molho	300	100	125	100	625	R\$	R\$
35	Ovos brancos de granja, tamanho médio, branco, limpo, firme, casca livre de rachaduras e sujidades.	Dúzia	1000	600	500	150	2250	R\$	R\$
36	Pimentão verde extra firme, tenro, bem formado, cor verde brilhante, sem deterioração ou manchas.	Kilo	315	40	100	40	495	R\$	R\$
37	Quiabo extra, firme, tenro, bem formado, cor verde brilhante, sem deterioração ou manchas.	Kilo	400	125	100	60	685	R\$	R\$
38	Repolho híbrido branco, tamanho médio (2kg), folhas firmes e frescas, bem formadas, sem	Kilo	400	125	100	60	685	R\$	R\$



	descoloração e deterioração.								
39	Salsinha viçosa, verde vivo, com talos firmes e sem apodrecimento.	Molho	550	290	200	96	1136	R\$	R\$
40	Taioba, fresca, com folhas intactas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasita e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Molho	400	200	200	60	860	R\$	R\$
41	Tomate Andrea AAA, tamanho médio, firme, casca lisa e brilhante, sem manchas, livre de defeitos e cor vermelho-vivo.	Kilo	150	200	450	100	900	R\$	R\$
42	Vagem, tipo macarrão, extra, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio e transporte.	Kilo	150	50	50	60	310	R\$	R\$

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é Registro de preço para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para atendimento as escolas, creches municipais e casa lar, do Município de Raposos/MG, com entregas parceladas, conforme descrito e especificado no termo



de referência anexo a este instrumento convocatório

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2024.

II - em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 007/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 007/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 5 dias da data da



convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até _____ dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do



fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação,

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - as detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 15 (quinze)



dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4 do Decreto de nº Decreto de nº 51/2023, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico,



lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos



contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra,
XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos



destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua



proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 51, de 21 de março de 2023.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser



GOVERNO DE

RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº007/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de ____ de ____

Prefeito Municipal de _____



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº006/2025**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos
31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº006/2025**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos
31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº006/2025**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)